



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 03/CEPE, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

Altera o art. 5º da Resolução nº 29/CEPE, de 01 de dezembro de 2017, que baixou normas complementares regulando a admissão de professor substituto do magistério federal e deu outras providências.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) em reunião virtual, de 12 a 22 de março de 2021, conduzida por meio do Sistema SEI/UFC, nos termos da documentação apresentada mediante o Processo nº 23067.043413/2020-61, na forma do que dispõem o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as alíneas “d” do art. 3º, “f” do artigo 13 e “s” do art. 25 do Estatuto da UFC, a alínea “a” do §1º do art. 17-A e o inciso II do art. 51 do Regimento do CEPE,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Alterar** o art. 5º da Resolução nº 29/CEPE, de 01 de dezembro de 2017, que baixou normas complementares regulando a admissão de professor substituto do magistério federal e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 5º Terminado o prazo para as inscrições, os requerimentos serão apreciados pelo chefe do departamento, diretor de campus ou instituto interessado, para fins de deliberação, **até o terceiro dia útil subsequente**, dando-se ampla publicidade à homologação ou não das citadas inscrições.”

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 23 de março de 2021.

**Prof. Dr. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque**  
Reitor